



§. 0.50

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRIMEIRO-MINISTRO:

Despacho n.º 017/2016/V/PM

Despacho que procede à nomeação dos membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa (GTIM)8890

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PUBLIKASAUN.....8892

AVISO N.º: 13/SETP/V/2016.....8893

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO :

Despacho N.º 001/D/ME/V/2016

Delegação de Competências nos Vice Ministros da Educação I e II.....8894

Despacho n.º 017/2016/V/PM

Despacho que procede à nomeação dos membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa (GTIM)

O VI Governo Constitucional está determinado em assegurar o aumento do número e a melhoria da qualidade dos bens e serviços públicos prestados pelo Estado. Esta estratégia radica na convicção de que esta opção é absolutamente fundamental para a concretização da visão consagrada no Plano Estratégico de Desenvolvimento Nacional, até ao horizonte temporal neste previsto.

Com a aprovação do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, o Governo conferiu um novo impulso à reforma da Administração Local do Estado, abrindo caminho à aproximação dos serviços da Administração Pública aos cidadãos e à participação dos mesmos na sua gestão efectiva, tal como previsto no n.º 2 do artigo 137.º da Constituição, e criando condições para a

simplificação e desburocratização dos modelos de organização e de funcionamento da Administração Central. Com a entrada em vigor do aludido diploma legal, o Governo prevê o aumento significativo das responsabilidades e dos meios materiais, humanos e financeiros para os órgãos e serviços da Administração Local do Estado.

No entanto, nesta fase de desconcentração de competências e de meios, importa assegurar a existência de mecanismos efectivos, eficazes e eficientes de coordenação entre os vários departamentos da Administração Central do Estado e destes com os órgãos e serviços da Administração Local.

Visando acautelar as exigências e necessidades de coordenação e de trabalho conjunto entre órgãos e serviços da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, através do artigo 139.º, criou o Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa (GTIM), com a missão de assegurar a coordenação de todos os órgãos e serviços da Administração Direta ou Indireta do Estado que intervenham na formulação ou na execução da Política de Descentralização Administrativa e de Poder Local. O quadro de competências deste órgão superior de coordenação da política de descentralização administrativa encontra-se fixado no artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março e inclui a preparação do projecto de Resolução do Governo, que será submetido para discussão e votação do Conselho de Ministros, sobre os recursos documentais, materiais, humanos e financeiros que se transferirão dos serviços da Administração Central e das Delegações Territoriais existentes para as Autoridades Municipais e para as Administrações Municipais, a qual deve ser aprovada, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, até ao próximo dia 14 de Junho de 2016.

Face à necessidade de assegurar a instalação do GTIM para que este possa assegurar o exercício tempestivo das competências e das responsabilidades que legalmente lhe incumbem e tendo em consideração que os vários departamentos governamentais e organismos da Administração Indireta do Estado procederam já à indicação dos membros que propõem para integrar aquele órgão em representação destes, através do Ministro da Administração Estatal, impõe-se a célere nomeação e posse dos membros do GTIM de forma a garantir a imediata entrada em funcionamento deste órgão

que se pretende propulsor do processo de reforma da Administração Local.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 141.º do Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de Março, determino nomear para o Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa os seguintes membros:

1- Em representação do Ministério da Educação:

- a) Senhor Antoninho Pires, Diretor-Geral de Política, Planeamento e Parceiras, como membro efectivo.
- b) Senhor António de Jesus, Diretor Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Avaliação, como suplente.

2- Em representação do Ministério da Agricultura e Pescas:

- a) Senhor Cesar da Cruz, Secretário-Geral, como membro efectivo.
- b) Senhor Raimundo Mau, Diretor Nacional de Política, Planeamento, Monitorização e Assuntos Jurídicos, como suplente.

3- Em representação do Ministério da Justiça:

- a) Senhor Henrique de Oliveira Ximenes, Diretor-Geral do Ministério da Justiça, como membro efectivo.
- b) Senhor Nelinho Vital, Diretor Nacional de Assessoria Jurídica e Legislação, como suplente.

4- Em representação do Ministério da Saúde:

- a) Senhor José dos Reis Magno, Diretor-Geral dos Serviços Corporativos, como membro efectivo.
- b) Senhor Marcelino Amaral, Diretor Nacional para o Planeamento e Gestão Financeira, como suplente.

5- Em representação do Ministério da Solidariedade Social:

- a) Senhora Rosalia da Paixão Faria, Diretora Nacional de Administração e Recurso Humanos, como membro efectivo.
- b) Senhor Lucas Tois, Diretor Nacional do Plano, Finanças, Aprovisionamento e Logística, como suplente.

6- Em representação do Ministério do Comércio, Indústria e Ambiente:

- a) Senhora Manuela Georgina Bucas Cortereal, Diretora-Geral para a Coordenação da Actividade Económica e Planeamento, como membro efectivo.

- b) Senhor Domingos da Costa Guterres, Diretor Nacional para a Regulação Comercial, como suplente.

7- Em representação do Ministério do Turismo, Arte e Cultura:

- a) Senhor Augusto de Oliveira Carvalho, Diretor-Geral da Administração e Finanças, membro efectivo.
- b) Senhora Cecília Belo de Assis, Diretora-Geral da Arte e Cultura, como suplente.

8- Em representação do Ministério do Petróleo e Recursos Minerais:

- a) Senhora Elga Pereira, Diretora Nacional para os Minerais, membro efectivo.
- b) Senhor José Gonçalves, Vice-Presidente da Autoridade do Petróleo e Minerais, como suplente.

9- Em representação do Ministério do Planeamento e Investimento Estratégico:

- a) Dr. Venâncio Moniz, Diretor Nacional de Recursos Humanos, membro efectivo.

10- Em representação da Secretaria de Estado da Comunicação Social:

- a) Senhor Luís Evaristo Soares, Diretor Nacional do Centro de Rádio Comunicação, membro efectivo.

11- Em representação da Secretaria de Estado Para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher:

- a) Senhora Maria José Sanches, Diretora-Geral para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher, membro efectivo.
- b) Senhor Henrique da Silva, Diretor Nacional para o Desenvolvimento da Política de Género, como suplente.

12- Em representação da Secretaria de Estado da Juventude e Desporto:

- a) Senhor Metodio Caetano Moniz, Diretor-Geral para a Juventude e Desporto, membro efectivo.
- b) Senhor Firminio Dias Quintas, Diretor Nacional de Política e Desenvolvimento, como suplente.

13- Em representação da Comissão da Função Pública:

- a) Senhora Maria de Jesus Sarmiento, Diretora-Geral do Secretariado da Comissão da Função Pública, membro efectivo.
- b) Senhor Francisco da Costa Pereira, Diretor Nacional

dos Serviços de Reforma e Pensões da Comissão da Função Pública, como suplente.

HERDEIRU Ba matebian **Faustino dos Reis Amaral**, ho termu hirak tuir mai ne'e : _____

14- Em representação da Agência de Desenvolvimento Nacional:

_____Iha loron 09 de Abril 2016, **Faustino dos Reis Amaral**, kabenain, moris iha Camenaça, hela fatin ikus iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima, Mate iha Manequin-Camenaça,Suai;_____

a) Senhor Alexandre Sarmento, Adjunto I do Diretor da Agência de Desenvolvimento Nacional, como membro efetivo.

_____ Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia fen ho oan sira ho naran mak hanesan tuir mai ne'e:_____

15- Em representação do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral:

_____ **Berta Maria Amaral**, Fen husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

a) Senhor Leonardo Amaral, Adjunto do Diretor-Geral, como membro efetivo.

b) Senhora Tulia Onorina Andrade de Jesus, Adjunta do Diretor-Geral, como suplente.

_____ **Ervina Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

16- Em representação do Representante do Instituto Nacional da Administração Pública:

_____ **Gido Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

a) Senhor Agostinho Lentêncio de Deus, Diretor-Geral do INAP, como membro efetivo.

b) Senhor Flaviano Godinho, Diretor Nacional para a Formação e Qualificação Profissional, como suplente.

_____ **Octaviano Erno Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Camenaça, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

17- Determino que os membros do Grupo Técnico Interministerial para a Descentralização Administrativa ora nomeados, compareçam para serem empossados nas respectivas funções, no Ministério da Administração Estatal, no dia 23 de Maio de 2016, às 11h.

_____ **Alice dos Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

Publique-se.

_____ **Roberto dos Reis**, Oan husi autor heransa-nian, moris iha Debos, hela- fatin iha suku Camenaça, postu administrativu Suai, munisipiu Covalima._____

Díli, 10 de Maio de 2016

_____ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Faustino dos Reis Amaral**._____

Dr. Rui Maria de Araújo
Primeiro-Ministro

_____ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Cartóriu Notarial de Covalima, 16 de Maio de 2016

_____Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n° 21 e 22 e Livro Protokolu n° 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

AVISO Nº: 13/SETP/V / 2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 30 de Maio de 2016, nas seguintes áreas:

Município : Lautém

Posto Administrativo : Iliomar e Lospalos

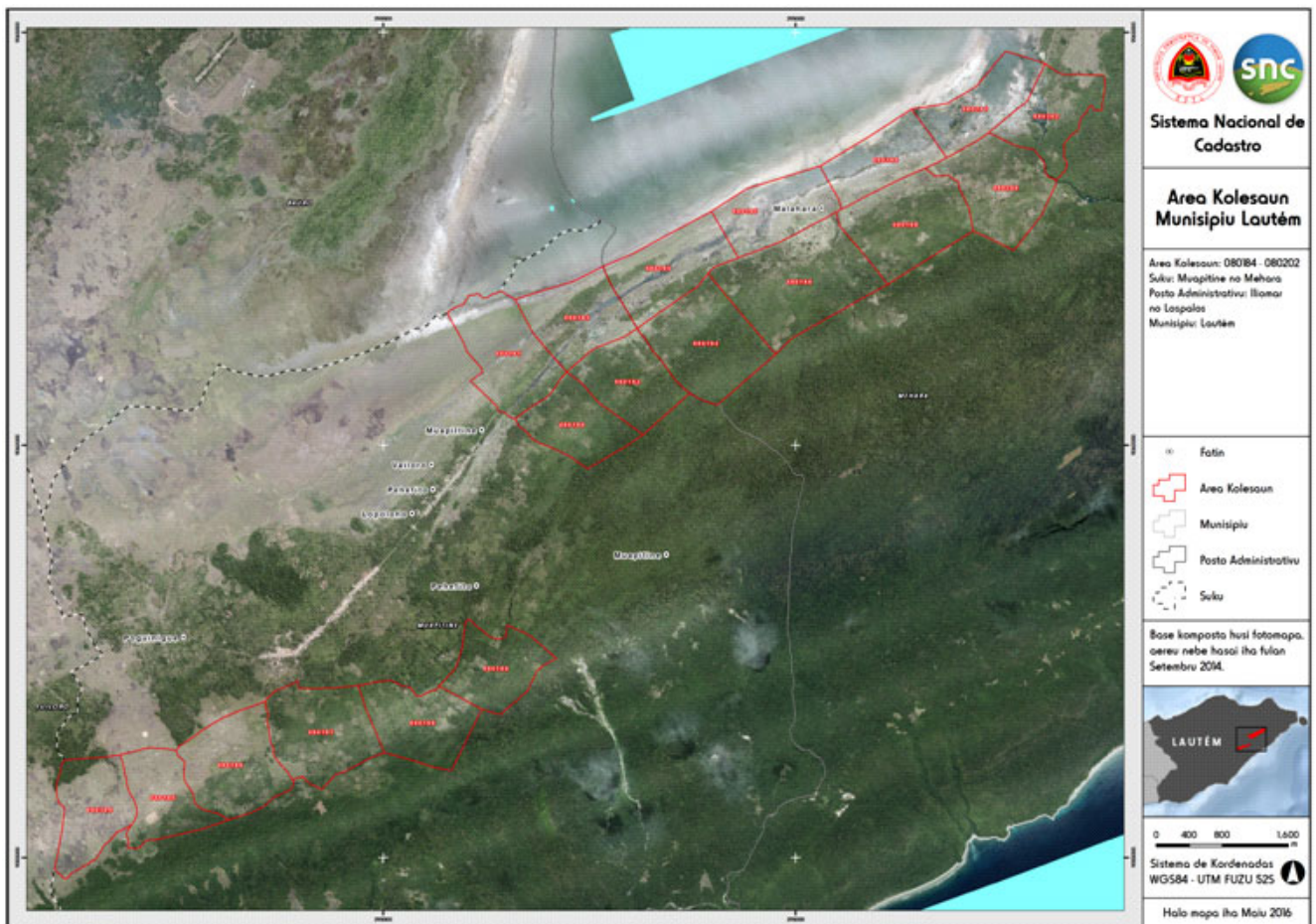
Suco : Muapitine e Mehara

Área de Coleção : 080184, 080185, 080186, 080187, 080188, 080189, 080190, 080191, 080192, 080193, 080194, 080195, 080196, 080197, 080198, 080199, 080200, 080201 e 080202

Dfili, 17 de Maio de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



DESPACHO N.º 001/D/ME/V/2016

Delegação de Competências nos Vice-Ministros da Educação I e II

Nos termos e ao abrigo das competências que me são cometidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional;

Considerando que os Ministros podem delegar as suas competências próprias nos Vice-Ministros, desde que a delegação não seja expressamente proibida por lei e desde que conste de documento escrito que defina o seu alcance e duração, conforme dispõem os artigos 33.º e 34.º da Orgânica do VI Governo Constitucional;

Reconhecendo a importância de assegurar uma supervisão técnica de qualidade aos diferentes níveis da educação e ensino, a fim de assegurar a implementação deste serviço de natureza social, essencial para o desenvolvimento da Nação;

Considerando ainda as competências e estrutura orgânica do Ministério da Educação previstas na Lei Orgânica do Ministério da Educação, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 42/2015, de 16 de Dezembro;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de Agosto, dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 12/2006, de 26 de Julho, e no n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março que aprova a Orgânica do VI Governo Constitucional, decido:

1. Delegar na Vice Ministra I da Educação, sem faculdades de subdelegação, as competências relativas ao planeamento, implementação, coordenação, monitoria e avaliação das atividades e programas para as áreas da educação pré-escolar, ensino básico e ensino recorrente em harmonia com o programa do VI Governo Constitucional, Plano Estratégico Nacional da Educação e as políticas aprovadas para as áreas específicas de educação pré-escolar e ensino básico e recorrente.
2. Delegar na Vice Ministra I a tutela da Direção Geral da Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Recorrente, delegando, ainda, a supervisão técnica dos serviços e estabelecimento público com a competência para o desenvolvimento e revisão do currículo e a formação de docentes no que diz respeito às referentes áreas da educação e do ensino.
3. Delegar no Vice Ministro II da Educação, sem faculdades de subdelegação, as competências relativas ao planeamento, implementação, coordenação, monitoria e avaliação das atividades e programas para as áreas do ensino secundário e ensino superior em harmonia com o programa

do VI Governo Constitucional, Plano Estratégico Nacional da Educação e as políticas aprovadas para as áreas específicas do ensino secundário e superior.

4. Delegar no Vice Ministro II a tutela da Direção Geral do Ensino Secundário e Direção Geral do Ensino Superior, das Ciências e Tecnologias, delegando, ainda, a supervisão técnica dos serviços e estabelecimento público com a competência para o desenvolvimento e revisão do currículo e a formação de docentes no que diz respeito às referentes áreas da educação e do ensino.
5. Não são sujeitas à delegação aos Vice Ministros a supervisão da Direção Geral da Política, Planeamento e Parcerias e Direção Geral da Administração e Finanças, e dos serviços das unidades, exceto no que diz respeito à aprovação prévia dos Vice Ministros I e II nas respetivas áreas da educação e ensino sujeitas à delegação tal como previsto nos números 1 e 3 acima, em relação:
 - a) aos planos anuais e plurianuais, propostas orçamentais e os planos de monitoria e avaliação do Ministério;
 - b) às propostas e projetos de diplomas legislativos e propostas de políticas a serem aprovadas pelo Ministro da Educação ou submetidas ao Conselho de Ministros;
 - c) à celebração de contratos relativos ao fornecimento de bens, à execução de obras, ou a prestação de serviços para fins públicos no âmbito do regime jurídico da contratação pública;
 - d) à negociação, elaboração e celebração de protocolos e acordos com parceiros do desenvolvimento;
 - e) à negociação, elaboração e celebração de contratos ou outros instrumentos no âmbito da implementação da transferência pública;
 - f) à negociação, determinação dos termos e condições e celebração de contratos de trabalho para a prestação de serviço técnico ao seu Gabinete e suas áreas da educação e ensino no âmbito do regime jurídico de contratos de trabalho a termo certo na administração pública e em conformidade com o orçamento alocado;
 - g) a supervisão dos procedimentos de seleção, acesso, ingresso, avaliação de desempenho, colocação e promoção dos recursos humanos docentes e não docentes educativos e a elaboração do quadro de pessoal dos estabelecimentos de ensino a fim de assegurar a conformidade com a política, estratégia e procedimentos aplicáveis, tal como previsto nos programas e na legislação relevante.

6. Delegar nos Vice-Ministros I e II a participação no Conselho de Ministros de acordo com um calendário de rotatividade a ser determinado, à exclusão da submissão de propostas de políticas e diplomas legislativos ao Conselho de Ministros.
7. A presente delegação de competências impõe o dever aos Vice-Ministros de manter-me regularmente informado acerca da implementação das competências delegadas e de realizar consultas prévias quando da execução das competências delegadas resulta possível impacto em serviços transversais do Ministério da Educação ou em outras áreas não abrangidas por esta delegação, através de encontros semanais e da apresentação mensal de relatórios breves, para além da coordenação da submissão dos relatórios trimestrais exigidos no âmbito da execução orçamental.
8. A delegação de poderes é válida por prazo indeterminado só podendo ser revogado por documento legal com igual ou superior valor jurídico.
9. O presente despacho entra em vigor um dia após a sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 13 de 5 de 2016

António da Conceição
Ministro da Educação